



MURAL PMX
ENTRADA 20 / 02 / 02
SAÍDA 14 / 03 / 02

ALTERADA
PELA LEI Nº

Lei 467/2002.

REVOGADA
PELA LEI Nº 539/03.

ALTERA A LEI 444/2001 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2002.

LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI, Prefeito Municipal de Xangri - Lá, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam acrescidos ao quadro de metas da Secretaria de Assistência Social, os seguintes itens:

Nº	META	OBJETIVO	RECURSOS	VALORES
7.19	Manutenção do Conselho Tutelar	Remuneração dos Conselheiros Tutelares.	Próprio	30.000,00
7.20	Manutenção do Conselho Tutelar	Adquirir material de consumo para uso do Conselho Tutelar.	Próprio	1.000,00
7.21	Manutenção do Conselho Tutelar	Adquirir combustível e pagamento de serviços e consertos no veículo utilizado pelo Conselho Tutelar.	Próprio	4.500,00
7.22	Manutenção do Conselho Tutelar	Adquirir móveis e equipamentos eletroeletrônicos para os trabalhos do Conselho Tutelar.	Próprio	500,00

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xangri-Lá, em 20 de fevereiro de 2002.


LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


PAULO ROBERTO DA ROSA
Secretário de Administração e Finanças